



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

REVISÃO DO PDM DE LISBOA

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

Entidade: Autoridade Nacional de Comunicações

| Data: 2011-02-07

Local:

Departamento de Planeamento Urbano, sito no Campo Grande, 25 3ºE, Lisboa.

Enquadramento:

A reunião foi convocada pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previsto no n.º 2 do art. 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Assuntos Abordados / Decisões Tomadas:

1. Alteração ao Regulamento, Art.º 7º, "Âmbito e regime"

A CML irá alterar no Regulamento, o Art.º 7º, "Âmbito e regime", alínea e), de modo a que se leia "Centros radioelétricos e ligações hertzianas".

2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

A CML confirma que, na Planta de Condicionantes – Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública 1 (SARUP1), são identificadas as servidões definidas legalmente e salienta que esta planta está em actualização contínua.

A CML irá actualizar a SARUP1 em função da mais recente informação fornecida pela ANACOM que substitui a anteriormente existente, conforme esclarecido pela entidade.

A CML refere ainda que o Regulamento, Artigo 7º, ponto 2, dispõe que "*Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respectivos regimes jurídicos em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do presente PDML.*"

A CML optou por não identificar, nas peças do plano, para nenhuma das entidades tutelares, a informação relativa ao diploma legal que prevê ou constitui a respectiva servidão, à semelhança do que tem sucedido em muitos PDM e respectivas revisões, porque quando os diplomas são alterados ou revogados, a referência a eles fica desactualizada, pode induzir em erro e, nesse sentido, é desnecessária.

A CML esclarece que, no mapa interactivo, está garantida a identificação da natureza da servidão visualizada, através de legenda automática.

O representante da ANACOM suscitou a questão de saber se todas as servidões dos feixes hertzianos militares representadas estavam legalmente constituídas, tendo a CML ficado de confirmar essa questão com o Ministério da Defesa Nacional.

Participante	Entidade	Assinatura
Eng. Carlos Marques	ANACOM	Carlos Manuel de Aguiar Marques
Dr.ª Ana Delgado	CML/GVMS	Ana Delgado
Arq. Rui Ricardo	CML/DIGC	Rui Ricardo
Eng.ª Maria José Velho Santos	CML/DIGC	Maria José Velho Santos
Arq.ª Célia Milreu	CML/DPU	Célia Milreu